



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 1238, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS em Exercício, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio 1993, e tendo em vista o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 08191.038855/2016-91,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, ao Procurador de Justiça deste Ministério Público **CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DE ALMEIDA**, matrícula 305, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, assegurando-se a paridade e a integralidade, sem prejuízo da percepção de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI de 2/10 (dois décimos), incorporados em sua remuneração.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


SELMA SAUERBRONN

Publicada em 15/12/16
Esta cópia confere com o original
